



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.667

Conde, 30 de janeiro de 2020

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

PORTEIRA Nº 0069/2020 CONDE – PB, 30 DE JANEIRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Exonerar, **ADEILDA DE SOUZA SILVA**, do cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR**, símbolo **DGE-I**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL GOV. PEDRO GONDIM**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Marcia de Figueiredo Lucena Lira*  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

#### LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONCORRÊNCIA Nº 00001/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Conde – PB, TORNA PÚBLICO, para os fins e efeitos do disposto no § 3º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, que as empresas MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e N V CONSTRUÇÕES EIRELI interpuseram recurso administrativo em face a Concorrência nº 00001/2019, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO OS RECURSOS INTERPOSTOS, conforme faculta o § 3º do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados desta publicação, ficando os autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Conde – PB, 29 de Janeiro de 2010.  
**JOSÉ ELI BERNARDES PORTELA**  
Presidente da CPL

#### IPAM

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. DO MUNICÍPIO DE CONDE – IPAM  
Conselho Municipal de Previdência – CMP

RESOLUÇÃO Nº 001/2020/CMP CONDE, 28 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS  
BENEFÍCIOS PAGOS PELO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E  
ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
CONDE – IPAM, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONDE, através de seu Presidente, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, incisos I e XV da Lei Municipal nº 332/2004, tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 50 da Lei Municipal nº 332/2004, na Portaria 914, de 13 de janeiro de 2020 e considerando o que foi deliberado e consignado na ata da reunião ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de Conde – IPAM concedidos nos termos dos artigos 22, 23, 24, 25, 35 e 44 da Lei Municipal nº 332/2004, cuja remuneração do mês de dezembro de 2018 foi superior a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) e não tenham benefício concedido por regra de paridade aos segurados ativos, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48%(quatro inteiros e quarenta e oito centésimos pontos percentuais).

**Art. 2º** A partir de 1º de janeiro de 2020 o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

**Art. 3º** A partir de 1º de janeiro de 2019 não terão valores inferiores a R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais). os benefícios de prestação continuada pagos pelo IPAM correspondentes a aposentadorias, e pensão por morte (valor global);

**Art. 4º** O IPAM adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de janeiro de 2020.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Sérgio Carneiro da Silva*  
**SÉRGIO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Previdência – CMP